COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/2016

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 894/2015.

**Autor**: José Heleno Milhome

**Relator**: Eli Stefanello

PARECER FAVORÁVEL

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que pretende revogar dispositivos da Lei Municipal nº 984 de 02 de outubro de 2015.

Os dispositivos a serem revogados em suma retiram a obrigatoriedade das agencias bancárias e postos de atendimento de utilizarem vidros blindados nas portas eletrônicas e nas fachadas externas e divisórias internas.

**II – VOTO DO RELATOR**

Com base no Art. 55, inciso I, do Regimento Interno relato a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a Constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada a legislação, portanto como Relator, entendo que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal, o que opino pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 048** de 19 de dezembro de 2016.

ELI STEFANELLO

Relator

**III – PARECER DA COMISSÃO**

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação, pela sua totalidade, acatam o voto do Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 048 de 19 de dezembro de 2016**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 13 de fevereiro de 2017.

Eli Stefanello – PP

Presidente

Juliano Schmitt – PSC

Vice-Presidente

Luis Carlos Sturmer – PSDB

Membro